

Art. 1º **ACOLHER** o Relatório Final da Comissão de Sindicância Acusatória, instaurada por meio da Portaria 1.017, de 21/02/2020, publicada no Boletim Administrativo nº 038, de 26/02/2020, da lavra da Corregedora do DNIT.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, nos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante, em razão da inocência da servidora investigada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 2406, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 173, do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD/DNIT nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50600.008958/2021-91**, resolve:

Art. 1º **PRORROGAR**, excepcionalmente no presente exercício, até o dia 31/05/2021, o prazo para a entrega do Plano Nacional de Manutenção Rodoviária - PNMR-2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO  
Diretor-Geral

**EDITAL Nº 16/2021/DNIT, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

**Processo nº 50600.009815/2021-04**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO PAÍS OU NO EXTERIOR**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 173 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, a Instrução Normativa SGP-

ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, e a Instrução Normativa DNIT nº 3, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação dessa política no DNIT, abre inscrições para o processo seletivo interno para concessão de afastamento aos servidores titulares de cargos efetivos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT para participação em programa de pós-graduação *strictu sensu*, com início no ano de 2021.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente edital tem por objetivo classificar os servidores do DNIT que, matriculados ou aceitos em programas de pós-graduação *strictu sensu* no país ou no exterior, almejam a concessão de afastamento nos termos dos arts. 95 e 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dos arts. 18 a 24 do Decreto nº 9.991, de 2019.

1.2. Os afastamentos a serem concedidos em decorrência deste edital terão como objeto apenas a participação de programas de pós-graduação *strictu sensu* cujo início se dê em 2021.

1.3. Os prazos de concessão dos afastamentos seguem o disposto no art. 21 do Decreto nº 9.991, de 2019.

**2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

2.1. Para o ano de 2021, serão concedidas até quinze vagas de afastamentos, as quais seguirão a ordem de classificação dos servidores conforme estabelecido neste edital.

2.2. Para fins de publicação da lista de classificação, consideram-se:

- a) classificados: os candidatos que, atendendo aos critérios estipulados neste edital, estiverem dentro do número de vagas ofertadas;
- b) remanescentes: os candidatos que, atendendo aos critérios estipulados neste edital, estiverem fora do número de vagas ofertadas; e
- c) indeferidos: os candidatos que não atenderem aos critérios estipulados neste edital.

**3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO**

3.1. Poderão participar do presente processo seletivo apenas os servidores ocupantes de cargo efetivo do DNIT, em exercício na Autarquia, que não estejam enquadrados nas situações previstas no art. 7º, parágrafo único, incisos I, III, IV e VI, da Instrução Normativa DNIT nº 3, de 2020, e que cumpram os requisitos dispostos no art. 28 desse mesmo normativo.

3.2. Nos termos do art. 19 do Decreto nº 9.991, de 2019, do parágrafo único do art. 23 e do inciso IV do art. 28 da Instrução Normativa DNIT nº 3, de 2020, o anteprojeto de dissertação, a tese ou o projeto de pesquisa a serem desenvolvidos durante o afastamento deverão estar alinhados ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP do DNIT, ao campo de atribuições do cargo efetivo do servidor, do cargo em comissão ou da função de confiança por ele ocupados ou às competências de sua unidade de exercício, considerando, para tanto, a sua lotação.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

4.1. A inscrição será realizada no período constante do Cronograma de Atividades, Anexo I, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <http://bit.ly/selecaoafastamentodnit2> e anexação, nesse mesmo formulário, da seguinte documentação:

- a) Anteprojeto de dissertação, tese ou projeto de pesquisa;
- b) Documento que comprove a matrícula ou o aceite do servidor no programa de pós-graduação *strictu sensu* relativo ao seu projeto de pesquisa;
- c) Currículo Lattes;
- d) Carta de motivação quanto à relevância do curso para o DNIT e seu alinhamento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas, além da correlação entre a área de estudos e área de atribuição do cargo efetivo do servidor, do cargo em comissão ou da função de confiança por ele ocupados ou à área de competências da sua unidade de exercício;
- e) Comprovação de que o programa de pós-graduação almejado está em funcionamento no Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes;
- f) Mapa funcional expedido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP ou pelo Serviço de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do servidor; e
- g) Aprovação da chefia imediata e da coordenação setorial, caso diversa, ratificada pelo dirigente máximo da sua unidade de lotação, contendo informações sobre o planejamento interno da unidade organizacional quanto à não afetação das atividades da unidade durante o período do afastamento, além de informar sobre oportunidade do afastamento e a relevância do curso para o DNIT.

4.1.1. Caso a documentação descrita no item 4.1 esteja redigida em língua estrangeira, cabe ao servidor providenciar sua tradução para a língua portuguesa, a qual deverá ser realizada por tradutor juramentado ou por servidor público que detenha comprovação de proficiência na língua original do documento.

4.1.2. Tanto a Comissão de Seleção quanto a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas poderão, de forma justificada e em tempo hábil, solicitar documentos adicionais caso seja necessário à análise e instrução do processos.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do período indicado no Cronograma de Atividades, sendo vedada a complementação ou substituição de qualquer documento fora desse prazo.

4.3. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas excluir do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;
- b) não entregar a documentação solicitada para a inscrição no item 4.1;
- c) não obedecer às regras constantes neste edital;
- d) estiver em desacordo com os normativos que regulam a modalidade de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*; ou
- e) cometer falsidade ideológica.

4.4. Os servidores que compuserem a Comissão de Seleção estarão impedidos de concorrer no presente edital.

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do presente edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e compreenderá as seguintes etapas:

5.1.1. Verificação, pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, do cumprimento dos requisitos constantes no item 3.1 e da apresentação da documentação constante no item 4.1.

5.1.2. Análise e classificação dos anteprojetos de dissertação, das teses ou dos projetos de pesquisa, conforme item 5.2;

5.1.3. Divulgação do resultado preliminar com os candidatos classificados, remanescentes e indeferidos;

5.1.4. Análise e manifestação quanto a eventuais recursos relativos ao resultado provisório; e

5.1.5. Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo.

5.2. A análise da adequação dos anteprojetos de dissertação, das teses ou dos projetos de pesquisa apresentados pelos candidatos às diretrizes contidas no item 3.2 ficará a cargo da Comissão de Seleção, designada por portaria específica emitida pelo Diretor-Geral do DNIT.

5.2.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar auxílio da unidade de exercício do servidor durante a análise prevista neste item.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A classificação dos candidatos utilizará os seguintes critérios de pontuação:

6.1.1. Aplicabilidade do objeto de pesquisa na área de atribuição do cargo efetivo do servidor, do cargo em comissão ou da função de confiança por ele ocupados ou na área de competências da sua unidade de exercício:

- a) Aplicação imediata: 5 pontos.
- b) Possibilidade de aplicação: 3 pontos.
- c) Aplicabilidade relativa: 1 ponto.

6.1.2. Concessão anterior de afastamento para programa de pós-graduação *strictu sensu*:

- a) Candidato já teve afastamento concedido: 3 pontos.
- b) Candidato nunca se afastou: 5 pontos.

6.1.3. Experiência no cargo:

- a) Experiência no cargo, em exercício no DNIT, de até cinco anos: 1 ponto.
- b) Experiência no cargo, em exercício no DNIT, de até dez anos: 3 pontos.
- c) Experiência no cargo, em exercício no DNIT, de mais de dez anos: 5 pontos.

6.2. A análise do item 6.1.1 ficará a cargo da Comissão de Seleção prevista no item 5.2.

6.3. O resultado final da classificação será a soma dos critérios contidos no item 6.1.

6.3.1. Em caso de empate, terá preferência aquele candidato que nunca tenha se afastado nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, aquele com maior pontuação na avaliação de

desempenho individual, com maior tempo de efetivo exercício no DNIT ou que for mais idoso, nessa ordem.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo disporá de cinco dias úteis para fazê-lo, contados da data de divulgação do resultado preliminar da classificação.

7.1.1. O recurso deverá ser encaminhado conforme formulário constante do Anexo II, por meio de mensagem eletrônica para o e-mail [capacitacao@dnit.gov.br](mailto:capacitacao@dnit.gov.br), especificando o item e o motivo da discordância. Cada item questionado deverá conter, no máximo, trinta linhas.

7.1.2. O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

7.2. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

7.3. Recurso cujo teor desrespeite a qualquer das unidades ou servidor da Autarquia será indeferido, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

7.4. O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/dnit/pt-br/acesso-a-informacao/servidores/processos-seletivos> conforme previsto no Cronograma de Atividades.

7.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso ao resultado definitivo.

7.6. A fim de embasar eventual recurso, o candidato poderá solicitar acesso ao parecer da Comissão de Seleção a partir da data de divulgação do resultado preliminar da classificação por meio de mensagem eletrônica para o e-mail [capacitacao@dnit.gov.br](mailto:capacitacao@dnit.gov.br).

**8. DA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO**

8.1. A classificação no presente processo seletivo não gera direito imediato à concessão do afastamento, o qual ocorrerá no interesse da Administração.

8.2. O candidato classificado deverá solicitar formalmente seu afastamento no prazo de até trinta dias após a publicação do resultado definitivo deste edital.

8.2.1. Em caso de não apresentação da solicitação de afastamento no prazo estipulado no item 8.2, ou desistência de algum candidato classificado, mediante comunicação oficial de desistência à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, automaticamente considerar-se-á a lista atualizada com os candidatos remanescentes.

8.2.2. O prazo previsto no item 8.2, no caso dos candidatos remanescentes, será contabilizado a partir do momento em que estes forem comunicados sobre a desistência dos candidatos classificados.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição no processo seletivo implicará aceitação plena, pelo candidato, dos termos presentes neste edital.

9.2. As informações constantes neste edital de processo seletivo não dispensam o candidato de observar os normativos que regulam a modalidade de afastamento para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior.

9.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes da submissão da sua documentação.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo.

9.5. Nos termos do inciso III do art. 19 do Decreto nº 9.991, de 2019, apenas serão concedidos os afastamentos quando demonstrado que o horário ou o local em que se realizará o programa de pós-graduação inviabiliza o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor.

9.6. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

9.7. Este edital tem o prazo de vigência de seis meses contados a partir da publicação do seu resultado final.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

**ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO**  
Diretor-Geral

## **ANEXOS**

### **Anexo I** Cronograma de Atividades

<b>Atividade</b>	<b>Data prevista*</b>
Período de inscrições via formulário online disponibilizado pela CGGP	03 a 14/05/2021
Verificação do cumprimento dos requisitos constantes no item 3.1 e da apresentação da documentação constante no item 4.1	17 a 21/05/2021

Atividade	Data prevista*
Análise e classificação dos anteprojetos de dissertação, das teses ou dos projetos de pesquisa pela Comissão de Seleção	24/05 a 04/06/2021
Divulgação do resultado preliminar com os candidatos classificados, remanescentes e indeferidos	11/06/2021
Apresentação de recursos ao resultado preliminar (servidores)	14 a 18/06/2021
Análise e manifestação quanto a eventuais recursos relativos ao resultado provisório (CGGP + Comissão)	21 a 25/06/2021
Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo	30/06/2021
Início dos procedimentos relativos à concessão dos afastamentos aprovados	30/06/2021

\*As datas previstas poderão ser alteradas a critério do DNIT.

## Anexo II

### Formulário de recurso